CORENTO FLS._____ ASS._____

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 102/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN/TO)** E A EMPRESA **J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. PAD Nº 102/2024, QUE TEM POR OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O COREN/TO.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote 12, Salas do Térreo e 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente Dr. **ADEILSON JOSÉ DOS REIS** e por sua Tesoureira Dra. **ANTÔNIA DE MELO ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.777.300/0001-08, sediado na Quadra ALC SO 141B, Avenida 02, QD. 15, S/N, Lote 02, Sala 2, CEP: 77.025-652 – Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **BISMARK ALMEIDA SANTOS**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 102/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de empresa para o fornecimento de material de consumo do tipo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização para o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNERO ALIMENTÍCIO, COPA/COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE						
GÊNERO ALIMENTÍCIO						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

01	PCT	120	**Açúcar cristal 2kg:** com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	ECOAÇUCAR	R$ 13,00	**R$ 1.560,00**
02	PCT	250	**Café 500 gramas torrado e moído (tradicional):** qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (selo "tradicional" ABIC), com validade na data da sua apresentação. Atenção: deverá obter em análise sensorial nota de qualidade global não inferior a 5,5 da escala, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), gosto predominante de café arábica; com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%. **Marca Referência:** Melitta, 3 Corações e Similares.	UNIÃO	R$ 29,90	**R$ 7.475,00**
03	PCT	150	**Biscoito cream-cracker integral:** primeira qualidade; rico em fibras, sem gordura trans; peso liquida 400g; íntegro e crocante; embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto, registro no MS. Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. **Marca Referência:** Mabel, Marilan e Similares.	MABEL	R$ 8,50	**R$ 1.275,00**
04	PCT	150	**Rosquinhas de coco:** Rosquinha doce, sabor coco, pacote com 800g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural de coco. Prazo de validade de no mínimo 5 meses a partir da data da entrega impressa na embalagem. **Marca Referência:** Mabel, Rancheiro e Similares.	BELCOCO	R$ 12,50	**R$ 1.875,00**
05	PCT	80	**Leite em pó integral:** Produto obtido a partir de leite de vaca in natura integral desidratado e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, que obedeçam à legislação em vigor e normas técnicas do serviço de inspeção do ministério da agricultura. Pacote de 400g, saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente e termos soldado. Prazo de validade de no mínimo, 08 meses a partir da data de entrega e validade impressa na embalagem. A rotulagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, registro no órgão	ITALAC	R$ 22,00	**R$ 1.760,00**

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

			competente e/ou declaração de isenção de registro e carimbo do SIF. **Marca Referência:** Italac, Piracanjuba e Similares.			
06	PCT	30	**Polvilho doce:** origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	CAIPIRA	R$ 8,00	**R$ 240,00**
07	PCT	04	**Sal:** refinado, extra, iodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal específica, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem 1kg.	CAVALINHO	R$ 3,30	**R$ 13,20**
08	CX	20	**Chá de camomila em sachês:** cada caixa contém 25 saquinhos de 1g.	LEÃO	R$ 7,08	**R$ 141,60**
09	CX	20	**Chá de hortelã em sachês:** cada caixa contém 25 saquinhos de 1g.	LEÃO	R$ 7,08	**R$ 141,60**
10	UN	50	**Margarina:** cremosa, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido lático, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, embalagem com 500g. **Marca Referência:** Delícia, Qualy e Similares.	DELÍCIA	R$ 12,00	**R$ 600,00**
11	PCT	25	**Farinha de milho:** apresentação em flocos de milho, tipo amarela, para cuscuz, características adicionais desgerminado, macerado, socado, peneirado, aspecto físico levemente torrado, pacote 500g.	VITA MILHO	R$ 3,00	**R$ 75,00**
12	PCT	48	**Farinha de arroz flocada:** 100% natural, para o preparo de cuscuz, cremes, mingaus e bolos, para cuscuz, pacote 500g.	TIA DORA	R$ 4,00	**R$ 192,00**
COPA/COZINHA						
13	CX	80	**Filtros descartáveis para café:** nº. 103, 100% celulose, com dupla costura, para uso em cafeteira doméstica embalado em caixa com 30 unidades.	BRIGITTA	R$ 6,85	**R$ 548,00**
14	CX	30	**Copos plásticos descartáveis para água:** em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. **Observação:** o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011).	PURA CASA	R$ 170,00	**R$ 5.100,00**

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

15	CX	05	**Copos plásticos descartáveis para café:** em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 5.000 unidades.	PURA CASA	R$ 180,00	**R$ 900,00**
16	UN	15	**Pano de Prato:** cor branca, lavado, medindo aproximadamente 40cm x 68 cm.	ATIVA	R$ 15,00	**R$ 225,00**
17	PCT	70	**Guardanapo de papel:** cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. **Marca de referência:** SNOB ou de qualidade equivalente ou superior.	NOTAVEL	R$ 3,00	**R$ 210,00**
18	UN	12	**Garrafas térmica:** para líquidos quentes ou frios, na cor inox, com alça para transporte, acionamento por botão de pressão, com capacidade de 1,8 litro. **Marca de referência:** equivalente ou superior a Termolar.	UNITERM	R$ 120,00	**R$ 1.440,00**
19	UN	04	**Jarra de vidro:** incolor com tampa, capacidade 1,8 litro.	CIV	R$ 52,00	**R$ 208,00**
20	UN	06	**Bandeja Aço Inox:** Dimensões 49,5cm x 34,8cm. **Referência:** 61440/490.	YANGS	R$ 122,00	**R$ 732,00**
			LIMPEZA E HIGIENE			
21	UN	120	**Água sanitária:** embalagem em plástico resistente contendo 1.000ml, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro.	OESTE	R$ 3,00	**R$ 360,00**
22	UN	50	**Álcool etílico:** em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 1 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro pela NBR.	PURA CASA	R$ 12,00	**R$ 600,00**
23	UN	200	**Detergente líquido:** com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama n° 359, de 29/04/2005.	TRIEL	R$ 2,50	**R$ 500,00**
24	UN	15	**Sabonete líquido antisséptico:** para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de	NOBRE	R$ 32,00	**R$ 480,00**

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO FLS._____ ASS._____

			Microrganismos (staphylococcus Aureus, escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, e Salmonella choleraesuis); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensoativo Aniônico, tensoativo não-iônico, Tensoativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros.			
25	UN	40	**Desodorizadores de ar:** elimina odores e perfuma, aerossol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas, com registro na ANVISA/MS.	PURA CASA	R$ 14,50	**R$ 580,00**
26	UN	15	**Inseticida:** multiuso, aerosol. Frasco com 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	KELTINE	R$ 14,20	**R$ 213,00**
27	UN	40	**Desinfetante:** para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amonio (50%) 1,0 p.p, tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros.	TRIEL	R$ 28,00	**R$ 1.120,00**
28	UN	40	**Solução limpadora:** tipo tira limo com cloro ativo, aspecto físico líquido, frasco com 500ml, (padrão Veja ou similar de mesma qualidade), validade mínima de 1 ano.	LIMPOL	R$ 13,82	**R$ 552,80**
29	PCT	10	**Sabão em barra:** de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	CONTIGO	R$ 15,50	**R$ 155,00**
30	CX	20	**Sabão em pó:** caixa com 500g. aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante e amaciante. **Marca de Referência:** Tixan Ypê, Brilhante ou Similares.	ASSIM	R$ 9,50	**R$ 190,00**
31	UN	30	**Flanelas para limpeza:** alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm.	ATIVA	R$ 4,00	**R$ 120,00**
32	PCT	150	**Papel toalha:** extra branco, 100% fibras celulose virgem para banheiro, interfolhado de 2 dobras, e de alta qualidade, possui medida padrão de 21cm x	PILAR	R$ 25,00	**R$ 3.750,00**

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO FLS._____ ASS._____

			23cm, embalados em pacotes com 4 maços com 250 folhas por maço.			
33	UN	40	**Esponja plástica:** para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm.	NUTRILAR	R$ 1,50	**R$ 60,00**
34	UN	50	**Pano de Chão:** tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm.	ATIVA	R$ 12,00	**R$ 600,00**
35	PCT	25	**Saco para lixo 60L:** na cor preta, com capacidade para 60 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.	MEGA AMBIENTAL	R$ 22,00	**R$ 550,00**
36	PCT	25	**Saco para lixo 40L:** na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.	MEGA AMBIENTAL	R$ 21,50	**R$ 537,50**
37	FD	20	**Papel higiênico:** material celulose virgem, tipo picotado, folha dupla, cor branca, sem perfume, fardo com 64 rolos de 10cm x 30m. (Padrão Neve).	NOTAVEL	R$ 120,00	**R$ 2.400,00**
38	PCT	50	**Luvas de borracha:** para limpeza, tamanho P/M/G, antiderrapante, 100% algodão em seu interior, pacote com 1 par, cor amarela.	NOBRE	R$ 4,00	**R$ 200,00**
39	UN	05	**Escova para limpeza:** multiuso, de plástico rígido e resistente, de cerdas em nylon, dimensões aproximadas de 15cm x 6cm x 8cm, com cabo para pega, com data de fabricação de no máximo 3 meses a contar da data de entrega. **Marca de referência:** BETTANIN, CONDOR ou de qualidade equivalente ou superior.	PURA CASA	R$ 6,00	**R$ 30,00**
40	UN	15	**Esponja de aço:** composta de aço carbono, acondicionada em pacote plástico contendo 8 unidades, 60 gramas cada pacote, uso em utensílio doméstico. **Marca de referência:** BOMBRIL ou de qualidade equivalente ou superior.	NUTRILAR	R$ 3,00	**R$ 45,00**
41	UN	20	**Rodo para limpeza:** material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 45cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 40cm, cabo plástico resistente e rosqueável. **Marca de referência:** BETTANIN ou de qualidade equivalente ou superior.	RODOFORT	R$ 40,00	**R$ 800,00**
42	UN	10	**Rodo para limpeza:** material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2	RODOFORT	R$ 30,00	**R$ 300,00**

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO FLS._____ ASS._____

			borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico resistente e rosqueável. **Marca de referência:** BETTANIN ou de qualidade equivalente ou superior.			
43	UN	10	**Vassoura:** de pelo artificial, em pé, largura mínima 30cm, com cabo em madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DALCIN	R$ 25,00	**R$ 250,00**
44	CX	20	**Máscara cirúrgica descartável:** com 50 unidades cada caixa, confeccionada em SMS não tecido 100% polipropileno, antialérgica, três camadas, gramatura 30g/m², pregas horizontais, com clip nasal embutido, modelo retangular, branca, atóxica, inodora e com tratamento repelente aos agentes líquidos, filtro que garanta boa ventilação, tiras Laterais elásticas de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial, não estéril. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no Ministério da Saúde, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	NOBRE	R$ 15,00	**R$ 300,00**
45	UN	10	**Balde:** plástico, alça arame galvanizado, cor variada, 20 litros.	ARQPLAST	R$ 20,00	**R$ 200,00**
46	UN	15	**Escova para vaso sanitário**: limpeza geral. Material corpo: plástico. Material cerdas: polipropileno.	NOBRE	R$ 9,50	**R$ 142,50**
47	UN	10	**Pá de lixo:** plástico reforçado nas medidas de comprimento 6cm X altura 17cm X largura 22cm, com cabo de Madeira Plastificado de 60cm.	NOBRE	R$ 19,80	**R$ 198,00**
48	PAR	04	**Sapato Antiderrapante para Limpeza:** Indicação de uso: Hospitais, Indústrias, Restaurantes, Cozinhas, Laboratórios, Posto de combustível. Emborrachado TPE, fechado, atendendo às exigências da NR-32, Sola Antiderrapante: Proporciona aderência extra em superfícies molhadas ou escorregadias. Numeração a definir na solicitação de material.	SPIDER PRO	R$ 78,00	**R$ 312,00**
49	UN	10	**Lixeira 60 litros:** com tampa basculante, fabricada em plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno.	PLASUTIL	R$ 149,80	**R$ 1.498,00**
50	UN	06	**Assento Sanitário Oval Almofadado:** na cor Branco, material: Polipropileno, com tampa lisa que facilita limpeza, contém respiros na parte traseira para eliminação do ar posicionado adequadamente para evitar mau cheiro e contaminação.	HERC	R$ 58,50	**R$ 351,00**
51	UN	04	**Assento Sanitário Almofadado Quadrado:** na cor Branco, material: Polipropileno, com tampa lisa que facilita limpeza, contém respiros na parte traseira	HERC	R$ 76,90	**R$ 307,60**

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

			para eliminação do ar posicionado adequadamente para evitar mau cheiro e contaminação.			
52	UN	06	**Suporte Dispenser Porta copo descartáveis:** compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml. Capacidade para 100 copos.	NOBRE	R$ 52,00	**R$ 312,00**
53	UN	04	**Placa Cavalete de chão:** para Sinalização, Adverte: "Cuidado! Piso Molhado". Na cor amarela.	NOBRE	R$ 55,00	**R$ 220,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 42.945,80**	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços;

1.3.4. A Proposta do Contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços**, prorrogável por igual período, na forma do artigo Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme entendimento exposto no Parecer nº 453/2024 da Advocacia Geral da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com exceção dos serviços de coleta e entrega.

4.2. O Fornecedor é o único responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 42.945,80 (quarenta e dois mil, novecentos quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do COREN-TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

9.3. O aceite do objeto pela fiscalização do contrato não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, e verificadas posteriormente.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO FLS._____ ASS._____

9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (se houver), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas Edital e seus anexos.

10.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação pelo COREN-TO, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO FLS._____ ASS._____

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO FLS._____ ASS._____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo **máximo de 1 (um) mês**.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN/TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:		
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO		
II. Rubricas:	**III. Elementos de Despesas:**	**IV. Nota de Empenho:**
6.2.2.1.1.01.33.90.030.006	Gêneros Alimentícios	160
6.2.2.1.1.01.33.90.030.021	Material de Copa e Cozinha	162
6.2.2.1.1.01.33.90.030.022	Material de Limpeza e Prod. de Higienização	161

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO FLS._____ ASS._____

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas –TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, 04 de abril de 2025.

Contratado: J A SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA:48777300000108

Assinado de forma digital por J A SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA:48777300000108

De Acordo, _____

J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Bismark Almeida Santos | *Representante*
CNPJ: 48.777.300/0001-08

Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEILSON JOSE DOS REIS
Data: 04/04/2025 17:08:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

De Acordo, _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

De acordo da Tesoureira do COREN/TO,

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIA DE MELO ROCHA
Data: 04/04/2025 12:21:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônia de Melo Rocha
Tesoureira do COREN/TO
627.519 – TE

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

MARCIA DA SILVA ARAUJO:00863200176

Assinado de forma digital por MARCIA DA SILVA ARAUJO:00863200176
Dados: 2025.04.04 11:56:35 -03'00'

Márcia da Silva Araújo
Procuradora Geral
OAB-TO 7.180

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*